|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 927711/2019 |
| REQUERENTE | CAU/SC |
| REQUERIDO | Lara Weiss de Mello |
| ASSUNTO | Isenção de Anuidades |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 61/2019 - COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida extraordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 08 de agosto de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 001 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a o protocolo 927711/2019 em que solicita a isenção da anuidade de 2017 além de juros e multa do ano anterior.

Considerando a Resolução n° 134, de 17 de fevereiro de 2017 que isenta os profissionais portadores de doenças graves do pagamento de anuidades.

**DELIBERA:**

1. Pela não aprovação da solicitação de isenção da anuidade de 2017 e juros e multa do ano anterior da requerida Lara Weiss de Mello, pelo motivo de não comprovação da doença mediante laudo pericial no prazo de solicitação.
2. Instruir a requerida para solicitação das anuidades no período de comprovação da doença a partir de 2018.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Silvya Helena Caprario, Felipe B. Kaspary e Mateus Szomorovszky.

Florianópolis, 08 de agosto de 2019.

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**FELIPE B. KASPARY**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro